



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO VI DO CONTRATO

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

2
d.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/SVMA/2018

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES IBIRAPUERA, JACINTHO ALBERTO, EUCALIPTOS, TENENTE BRIGADEIRO FARIA LIMA, LAJEADO E JARDIM FELICIDADE, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CONTRATO

ANEXO VI – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Sem prejuízo do disposto na Legislação Aplicável, nas demais disposições deste Contrato, no Regulamento de cada Parque e nos contratos específicos dos quais os USUÁRIOS sejam partes, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

1. DIREITOS DOS USUÁRIOS

São direitos dos usuários:

- 1.1. Receber serviço adequado, nos padrões de qualidade e desempenho previstos neste CONTRATO e seus ANEXOS, desfrutando de todos os serviços e equipamentos dos PARQUES em níveis satisfatórios, tal como previsto neste CONTRATO;
- 1.2. Receber tratamento cordial e livre de discriminações de funcionários dos PARQUES assim como de outros USUÁRIOS.
- 1.3. Tomar parte nas atividades sociais, culturais e esportivas realizadas nos PARQUES, dentro dos limites relativos a cada atividade, conforme estipulado neste CONTRATO;
- 1.4. Defender-se de acusações e recorrer de penalidades que lhe tenham sido impostas;
- 1.5. Interpelar a CONCESSIONÁRIA, através dos canais pertinentes, sobre atos praticados por ela, por associados e por funcionários; e
- 1.6. Receber do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos.

2. DEVERES DOS USUÁRIOS

São deveres dos associados:

- 2.1. Cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as disposições contidas neste Anexo e nos regulamentos de uso dos PARQUES;
- 2.2. Tratar com cordialidade e respeito todos os USUÁRIOS e funcionários dos PARQUES, respeitando as determinações dos últimos;
- 2.3. Responder por seus atos praticados e pelos de seus dependentes;
- 2.4. Não praticar atividades recreativas ou esportivas em locais proibidos;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

2.5. Não colher flores, mudas, plantas, efetuar plantios não autorizados, subir ou danificar árvores, acender fogueiras ou qualquer outro equipamento que possa causar incêndio, nadar ou pescar no lago, empinar pipas e outras vedações constantes nos regulamentos de uso;

2.6. Comunicar ao PODER CONCEDENTE, ao Órgão Fiscalizador e/ou à CONCESSIONÁRIA a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação dos serviços; e

2.7. Contribuir para a conservação das boas condições dos PARQUES, reportando ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, sempre que tome conhecimento, qualquer dano ou irregularidade em relação ao COMPLEXO que possa ameaçar a prestação adequada e contínua dos serviços.